



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Noroeste - Núcleo de Biodiversidade

Plano de Trabalho IEF/URFBIO NOROESTE- NUBIO nº. 36030073/2021

Unai, 01 de outubro de 2021.

PLANO DE TRABALHO / IEF / URFBIO / Unidade de Conservação Parque Estadual de Paracatu N° 004 /2021

Recurso originário do processo: 00099/1985/060/2011 - 0099/1985/062/2011 - 0099/1985/076/2011- 00099/1985/080/2011 e DAIA 070300000/16 – KINROSS Brasil Mineração S/A. Aprovado pela Câmara de Proteção a Biodiversidade em 23 de setembro de 2020, a qual deferiu o PARECER ÚNICO - COMPENSAÇÃO MINERÁRIA URFBio NOROESTE - Nº 10/2020 Plano de trabalho para aplicação de recursos advindo dos procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS

Nome da UC: Parque Estadual de Paracatu			
Ato de Criação N°: Dec nº 45.567/2011		Data de Publicação: 23 de março de 2011	
Endereço: BR 040 sentido Brasília KM 19,5			
Cidade: Paracatu		CEP: 38600-000	Telefone:
Nome do Responsável: Junia Mesquita Miranda			MAASP: 1020921-1
Endereço: Rodovia MG-188 – Km -165 (referencia entrada da Escola Federal)		e-mail: Junia.miranda@meioambiente.mg.gov.br	
Cidade: Paracatu		CEP: 38600-000	Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA

Nº Processo: 00099/1985/060/2011 // 0099/1985/062/2011 // 0099/1985/076/2011 // 00099/1985/080/2011 // DAIA 070300000/16	
Nome do Empreendedor: KINROSS Brasil Mineração S/A	
Nome do Empreendimento: Mina de ouro	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	
Valor total da Compensação: Valor UFEMG: R\$ 3,944	Valor a ser utilizado pelo PT:
UFEMG: 1.294.794,94 = R\$ 5.106.671,24	

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Conforme ordem de prioridade listada no Art. 33 do Decreto Federal N° 4340/2002)

<input type="checkbox"/> Regularização Fundiária e demarcação das terras;	<input type="checkbox"/> Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
<input type="checkbox"/> Aquisição de BENS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de SERVIÇOS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação;	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de pesquisas necessárias ao manejo da Unidade de Conservação.

4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação para execução dos serviços de elaboração de projeto de trilhas ecoturísticas no Parque Estadual de Parque de Paracatu-MG, devendo ser elaborado de acordo com as premissas de trilhas, circuitos e travessias descritas no plano de manejo do parque e com a planilha de quantidades anexa ao memorial descritivo.

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Especificação	Descrição	Quantidade
Contratação de empresa para elaboração de projeto de trilhas ecológicas no Parque Estadual de Paracatu.	O projeto deverá ser elaborado de acordo com as premissas de trilhas, circuitos e Travessias descritas no Plano de Manejo do Parque e com a planilha de quantidades anexa ao memorial descritivo prevendo informações e requisitos para que a empresa traga informações técnicas e soluções de mercado existentes para atender às necessidades do IEF / PEP.	01

4.2 ORÇAMENTO

Empresa	Valor total(R\$)
04 01	217.768,38
04 02	424.000,00
04 03	468.085,00
Valor médio	369.951,12

5. JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.

O Parque Estadual de Paracatu, unidade de proteção integral, está inserido no bioma cerrado, localizado no planalto central do Brasil com área de 6.400,3442 ha. O parque possui características típicas do bioma cerrado com campos, campos sujos e cerrado strito sensu.

O Parque Estadual de Paracatu, não possui atividade de uso público, não desenvolve atividade de lazer, recreação e turismo, seja ela por empresas ou pela população local. Assim, em conformidade com a lei nº 9.985/2000 que prevê que toda a visitação pública na categoria "Parque" esteja sujeita às normas e restrições estabelecidas no previamente nos Planos de Manejo, o Parque Estadual de Paracatu com a conclusão do seu plano, definiu o zoneamento estratégico e programas de uso público, sendo o Projeto de Trilhas Ecológicas um deles. O programa de uso público visa possibilitar a utilização pública da UC por meio do desenvolvimento de atividades de interpretação e educação ambiental, de lazer, recreação e turismo em contato com a natureza, promovendo uma maior compreensão e valorização de sua importância na sociedade. O Plano de manejo identificou ao longo do Parque e de seu entorno atrativos potenciais, considerados capazes de atrair e/ou motivar a visitação. O atrativo está relacionado com as motivações do visitante, podem ser elementos naturais e culturais, que possuem capacidade (beleza cênica, paisagística, conjunto arquitetônico, elementos histórico-culturais materiais /imateriais) de gerar um fluxo de visitação. Para isto ocorrer, há a necessidade de elementos complementares como acesso (estradas, rodovias, comunicação) e outros serviços (restaurantes, meios de hospedagem, entre outros), que o configuram como um produto turístico.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 **Local de execução / entrega:** Parque Estadual de Paracatu – BR 040 sentido Brasília KM 19,5 – Zona Rural de Paracatu/MG

6.2 **Prazo estimado para entrega:** Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos neste Plano de Trabalho constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação da decisão da CPB/COPAM.

7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Vale ressaltar que a elaboração do presente Plano de Trabalho é de contratação de SERVIÇOS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 07/10/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Cardoso Vale, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36030073** e o código CRC **4F877298**.